



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 66

LEI Nº 604 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.998.

“Concede gratificação de serviço denominada “Pó de Giz aos servidores públicos ocupantes de cargos e função de professor do Pré -Escolar.”

A Câmara Municipal de Francisco Badaró - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, autorizado ao Sr. Chefe do Executivo conceder gratificação de serviço denominada “Pó de Giz”, ao servidor público municipal ocupante do cargo ou função de professor Pré - Escolar.

Parágrafo Único - O valor da gratificação de que trata o artigo 1º desta lei é de 15% (quinze por cento) acrescida aos atuais vencimentos e neles se incorporando.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei acorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, aos 17 de outubro de 1998


José Maria de Figueiro Guido
PREFEITO MUNICIPAL